


		ORÇAMENTO - CURVA ABC								
	OBRA:	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANABUIÚ				DATA :	17/11/2017	BDI :	25,00%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ				FONTE	VERBAO	HDRA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ				SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2476	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	SEINFRA	SERVICO	M2	1.018,89	71,49	72.840,45	8,1422	8,14	A
C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	SERVICO	M2	515,24	108,08	55.687,14	6,2248	14,37	A
C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	SERVICO	UN	15,00	2.488,66	37.329,90	4,1728	18,54	A
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA	SEINFRA	SERVICO	M2	203,35	176,99	35.990,92	4,0231	22,56	A
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M2	849,74	37,58	31.933,23	3,5695	26,13	A
C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	1.330,26	23,31	31.008,36	3,4661	29,60	A
C3002	PORCELANATO POLDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	91,87	27.673,08	3,0933	32,69	A
C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVELY ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M	125,36	210,01	26.326,85	2,9428	35,63	A
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	166,00	152,21	25.266,86	2,8244	38,46	A
C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	82,56	24.868,72	2,7798	41,24	A
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	SERVICO	M3	72,96	284,36	20.746,91	2,3191	43,56	A
C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	SERVICO	M2	571,00	35,58	20.316,18	2,2710	45,83	A
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	292,10	66,11	19.310,73	2,1586	47,99	A
C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	39,87	440,00	17.542,80	1,9610	49,95	A
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20cm	SEINFRA	SERVICO	M2	264,50	66,30	17.536,35	1,9602	51,91	B
C4151	ARMADURA DE AÇOÇA 50/60	SEINFRA	SERVICO	KG	2.378,50	7,21	17.148,98	1,9169	53,83	B
C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	370,25	46,30	17.142,58	1,9162	55,74	B
C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	SEINFRA	SERVICO	M2	129,52	117,56	15.226,37	1,7020	57,44	B
C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	50,12	15.097,15	1,6876	59,13	B
C4554	TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	SERVICO	M2	275,95	53,01	14.628,11	1,6351	60,77	B
C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM. LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	UN	36,00	396,18	14.262,48	1,5943	62,36	B
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	SERVICO	M2	2.229,00	6,39	14.243,31	1,5921	63,95	B
C4511	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	SEINFRA	SERVICO	M2	275,95	51,23	14.136,92	1,5802	65,53	B

Criação: 1.115.8635  
 Empenh.: 1.115.8635  
 CRZM - CE 1258550








## ORÇAMENTO - CURVA ABC

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANABUIÚ	<b>DATA :</b>	17/11/2017	<b>BDI :</b>	25,00%
<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ	<b>FONTE</b>	<b>VERBAO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	03/2016

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	700,27	4.901,89	0,5479	87,07	C
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	35,00	134,21	4.697,35	0,5251	87,59	C
I6069	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,50M, h= 0,50M	SEINFRA	MATERIAL	UN	7,00	595,43	4.168,01	0,4659	88,06	C
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	28,83	140,33	4.045,71	0,4522	88,51	C
C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	39,00	103,27	4.027,53	0,4502	88,96	C
C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	SERVICO	M2	376,51	10,37	3.904,41	0,4364	89,40	C
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	12,53	3.774,29	0,4219	89,82	C
C0519	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	SERVICO	M	293,40	12,28	3.602,95	0,4027	90,22	C
C2673	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	SEINFRA	SERVICO	M2	23,76	143,00	3.397,68	0,3798	90,60	C
C3861	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	3.272,25	3.272,25	0,3658	90,97	C
C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	SERVICO	M	16,32	196,12	3.200,68	0,3578	91,33	C
C0840	CONCRETO P/VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	SERVICO	M3	10,20	309,75	3.159,45	0,3532	91,68	C
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	10,04	3.024,25	0,3381	92,02	C
C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	SERVICO	UN	24,00	120,96	2.903,04	0,3245	92,34	C
C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	SERVICO	M3	6,00	469,16	2.814,96	0,3147	92,66	C
C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W	SEINFRA	SERVICO	UN	31,00	87,53	2.713,43	0,3033	92,96	C
C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	257,71	2.577,10	0,2881	93,25	C
C4177	DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	253,85	2.538,50	0,2838	93,53	C
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	SERVICO	M2	57,70	43,72	2.522,64	0,2820	93,81	C
C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	SERVICO	UN	24,00	93,87	2.252,88	0,2518	94,06	C
C3764	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	2.086,74	2.086,74	0,2333	94,30	C
C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	SERVICO	M	39,00	50,76	1.979,64	0,2213	94,52	C
C0770	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	M2	27,40	71,20	1.950,88	0,2181	94,74	C
C2828	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 50x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	301,22	6,38	1.921,78	0,2148	94,95	C
C4384	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	264,08	1.848,56	0,2066	95,16	C
C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	SERVICO	UN	27,00	65,51	1.766,77	0,1977	95,36	C

CREA-CE 16555-D  
 CREA-CE 16555-D




ORÇAMENTO - CURVA ABC							
	OBRA:	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANABUIU	DATA :	17/11/2017	BDI :	25,00%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BANABUIU	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4068	BANCADA DE GRANTO CINZA E=2cm	SEINFRA	SERVICO	M2	7,68	223,76	1.718,48	0,1921	95,55	C
C2377	TÉ PVC CINZA P/ESOTO D=150MM (6")-JUNTAS SOLD.	SEINFRA	SERVICO	UN	15,00	110,94	1.664,10	0,1860	95,73	C
C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	SEINFRA	SERVICO	M	8,00	206,54	1.652,32	0,1847	95,92	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUÁL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	SERVICO	M3	63,12	24,18	1.526,24	0,1706	96,09	C
C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	761,19	1.522,38	0,1702	96,26	C
C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	SEINFRA	SERVICO	M2	29,13	51,57	1.502,23	0,1679	96,43	C
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA- EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	SERVICO	M2	359,04	4,12	1.479,24	0,1654	96,59	C
C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	1.459,01	1.459,01	0,1631	96,76	C
C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	SERVICO	M2	7,20	196,16	1.412,35	0,1579	96,91	C
I1880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	SEINFRA	MATERIAL	M	23,70	59,10	1.400,67	0,1566	97,07	C
C0445	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	1.264,92	1.264,92	0,1414	97,21	C
C1126	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	129,52	9,74	1.261,52	0,1410	97,35	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	SERVICO	M3	77,60	15,51	1.203,58	0,1345	97,49	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	36,06	31,42	1.133,01	0,1266	97,61	C
C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	SEINFRA	SERVICO	M	4,80	223,88	1.074,62	0,1201	97,73	C
C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	259,03	1.036,12	0,1158	97,85	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	8,00	128,31	1.026,48	0,1147	97,96	C
C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	501,21	1.002,42	0,1121	98,08	C
C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA ( S/TRANSP)	SEINFRA	SERVICO	M3	85,65	11,61	994,40	0,1112	98,19	C
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	2,62	364,22	954,26	0,1067	98,29	C
63628	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	447,83	895,66	0,1001	98,39	C
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	SERVICO	M2	68,68	12,22	839,27	0,0938	98,49	C
C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	195,08	780,32	0,0872	98,58	C
C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	SEINFRA	SERVICO	M2	2,97	245,06	727,83	0,0814	98,66	C
16739	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	SEINFRA	MATERIAL	UN	1,00	719,90	719,90	0,0805	98,74	C
C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	67,52	675,20	0,0755	98,81	C

Cida Pires  
 Eng.ª Civil  
 CRETA-CE 13655-D




*Handwritten signature*

		ORÇAMENTO - CURVA ABC					
	OBRA:	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANABUIU	DATA :	17/11/2017	BDI :	25,00%	
	LOCAL:	MUNICIPIO DE BANABUIU	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	301,14	602,28	0,0673	98,88	C
C1129	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	96,05	6,12	587,83	0,0657	98,95	C
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	SERVICO	M2	23,76	23,91	568,10	0,0635	99,01	C
C4671	SABONETEIRA METÁLICA	SEINFRA	SERVICO	UN	17,00	30,03	510,51	0,0571	99,07	C
C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	SEINFRA	SERVICO	UN	35,00	14,28	499,80	0,0559	99,12	C
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	482,79	482,79	0,0540	99,18	C
C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	482,33	482,33	0,0539	99,23	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	5,81	81,69	474,62	0,0531	99,28	C
I8634	ESPELHO EM GRANITO OUTRAS CORES ESP. 3cm E ALTURA 10cm	SEINFRA	MATERIAL	M	20,00	22,08	441,60	0,0494	99,33	C
C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	SEINFRA	SERVICO	M2	162,54	2,62	425,85	0,0476	99,38	C
C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	SERVICO	UN	20,00	20,67	413,40	0,0462	99,43	C
C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	SERVICO	M2	26,20	12,16	318,58	0,0356	99,46	C
C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	57,71	288,55	0,0323	99,49	C
I8875	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 300mA 380V	SEINFRA	MATERIAL	UN	2,00	142,64	285,28	0,0319	99,53	C
C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	SERVICO	UN	8,00	34,00	272,00	0,0304	99,56	C
C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	67,14	268,56	0,0300	99,59	C
C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	SERVICO	KG	36,19	7,25	262,38	0,0293	99,62	C
C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	25,75	257,50	0,0288	99,65	C
C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	244,73	244,73	0,0274	99,67	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	17,64	13,71	241,84	0,0270	99,70	C
C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	47,85	239,25	0,0267	99,73	C
C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	SERVICO	UN	17,00	13,80	234,60	0,0262	99,75	C
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	SERVICO	M2	17,64	12,39	218,56	0,0244	99,78	C
C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	108,52	217,04	0,0243	99,80	C
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	SERVICO	M2	25,80	8,38	216,20	0,0242	99,83	C
C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	20,16	201,60	0,0225	99,85	C

Cid. de Banabuiú  
 Rua A. Aguiar  
 CEP - 24355-0



		ORÇAMENTO - CURVA ABC							
		OBRA:	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BANABUIÚ			DATA :	17/11/2017	BDI :	25,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ			FORTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016	
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	SERVICO	UN	3,00	67,14	201,42	0,0225	99,87	C
C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	36,45	182,25	0,0204	99,89	C
C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	181,41	181,41	0,0203	99,91	C
C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	30,26	151,30	0,0169	99,93	C
C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	67,14	134,28	0,0150	99,94	C
C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	26,53	106,12	0,0119	99,95	C
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	SERVICO	M2	1,28	65,05	83,26	0,0093	99,96	C
C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	83,26	83,26	0,0093	99,97	C
C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	10,00	7,34	73,40	0,0082	99,98	C
C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	68,27	68,27	0,0076	99,99	C
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	15,48	61,92	0,0069	100,00	C
C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	24,95	24,95	0,0028	100,00	C
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	10,00	10,00	0,0011	100,00	C

Subtotal até 100,00% 894.606,98

Outros 223.651,75

Valor total do Orçamento 1.118.258,72

  
 CÍDADAO DE BANABUIÚ  
 ENFERMEIRO  
 CREA-DE 14365-D



8

---

ANEXOS

---









LAYOUT | 01



*Paula F. de S.*  
 Arquiteta  
 Rua 4, 131 de São  
 CEP: 06  
 CPF: 031498-4



PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

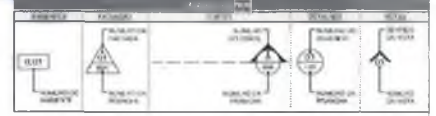
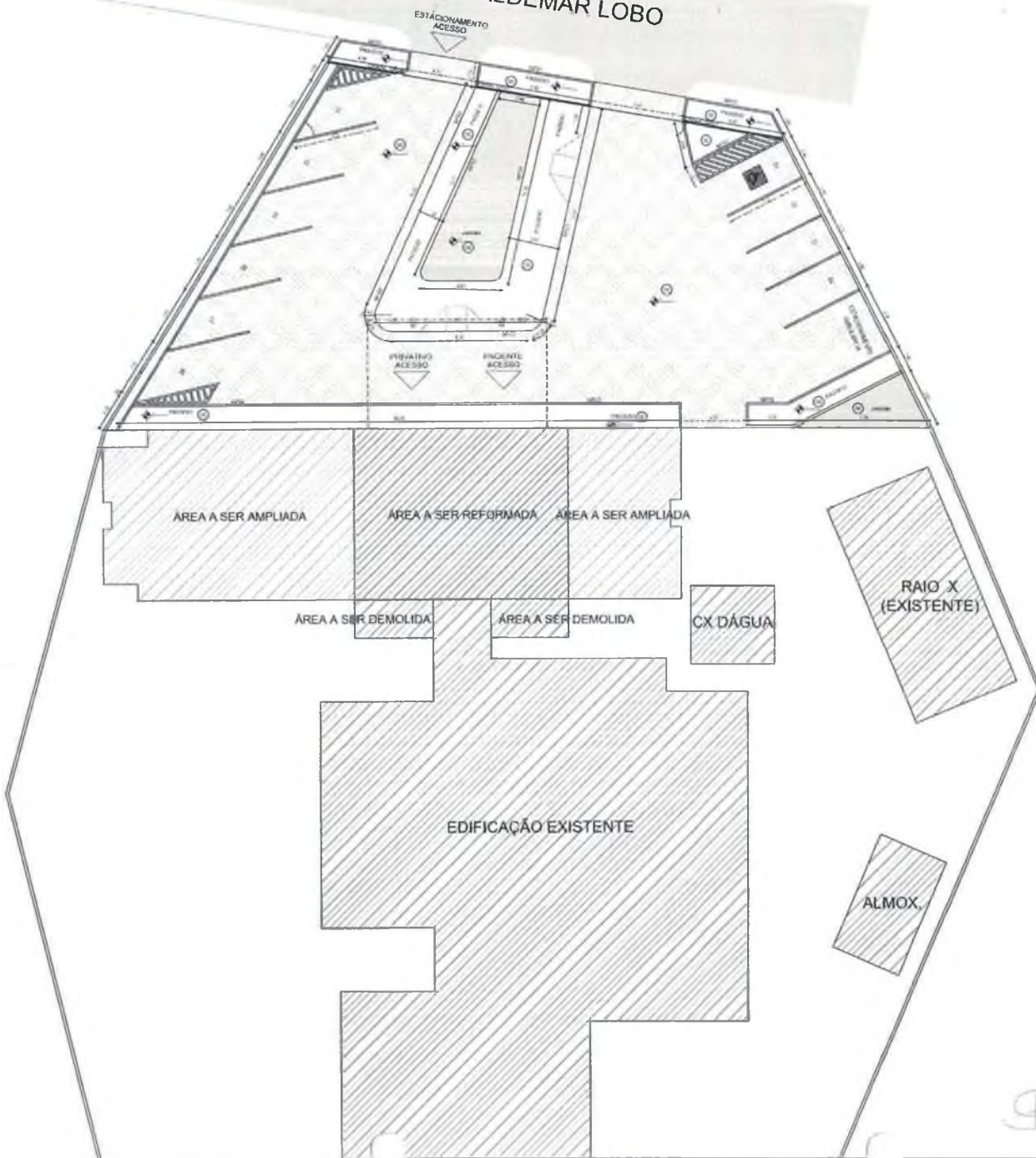
**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
 Prefeitura Municipal de Banabuiú  
 Avenida Getúlio Vargas, 100 - Centro  
 CEP: 06  
 Fone: (85) 3344-7000  
 E-mail: pm@banabuiu.ce.gov.br

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

A01-A01



RUA WALDEMAR LOBO



LEGENDA	DESCRIÇÃO
[Symbol]	ÁREA A SER AMPLIADA
[Symbol]	ÁREA A SER REFORMADA
[Symbol]	ÁREA A SER DEMOLIDADA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
[Symbol]	RAIO X
[Symbol]	ALMOXARÉ
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS

LEGENDA	DESCRIÇÃO
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
02	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
03	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
04	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
05	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
06	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
07	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
08	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
09	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
10	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
11	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00
12	PROVA DE CARGA E DE PAVIMENTO	10.000,00

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR

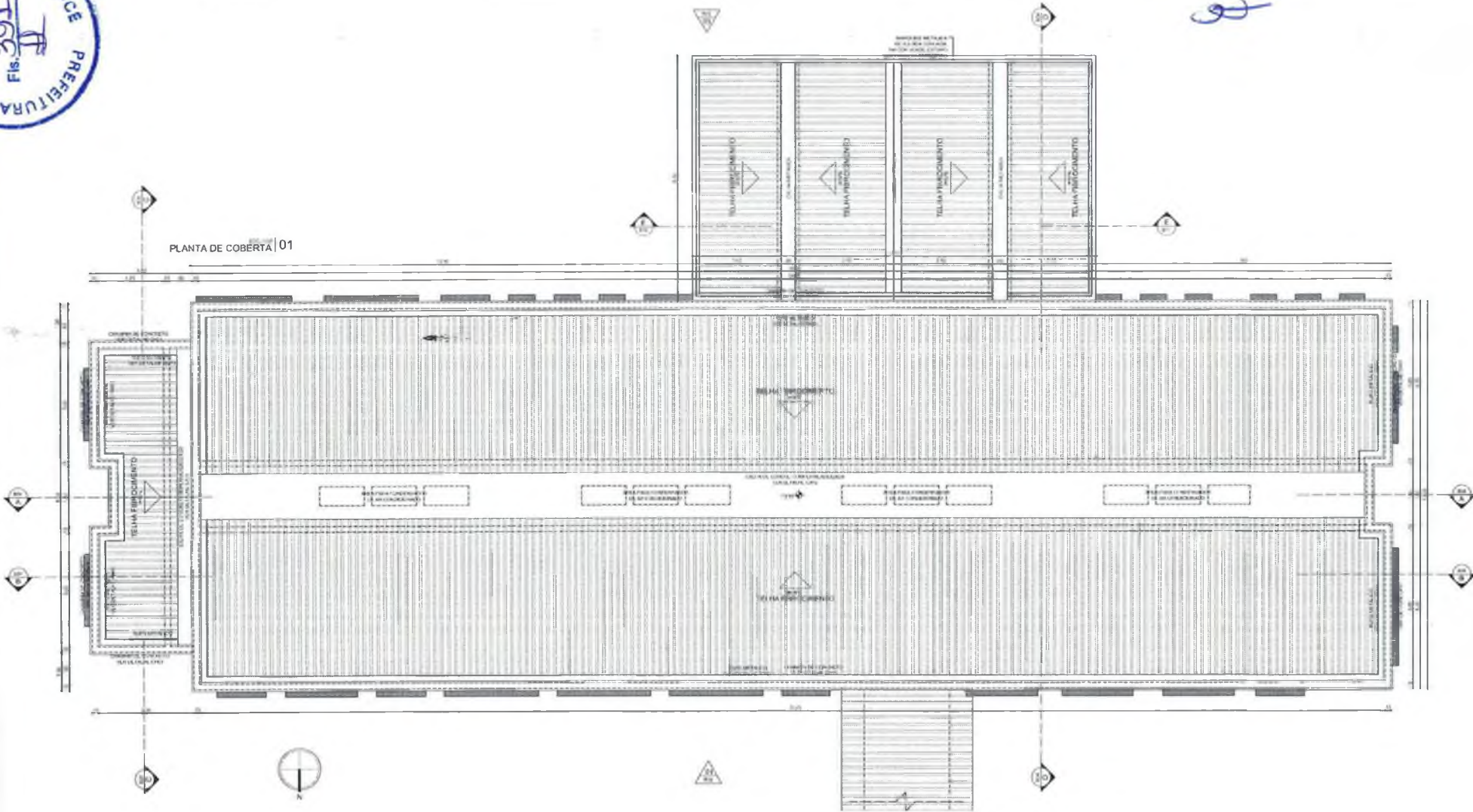


PROPOSTA Nº	VALOR TOTAL	DATA DE VALIDADE

B01-B06



PLANTA DE COBERTA | 01



*[Handwritten Signature]*  
 Desha Yusli Sula  
 Pj. S  
 0811 57084

NO.	REVISI

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

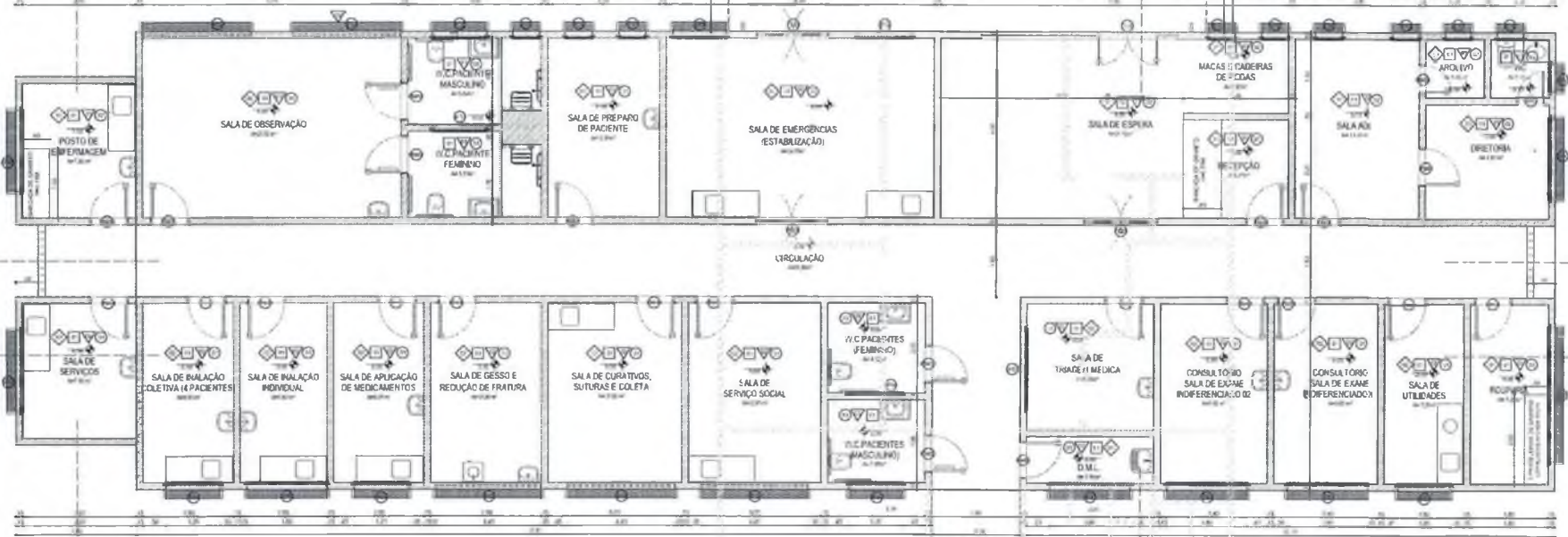
Projeto Arquitetônico  
 Arquiteto Responsável:  
 Desha Yusli Sula  
 CREA 124612/0001  
 Matr. 1431-1/04

MEMORIAL DE CÁLCULO	MEMORIAL DE CÁLCULO
MEMORIAL DE CÁLCULO	MEMORIAL DE CÁLCULO
MEMORIAL DE CÁLCULO	MEMORIAL DE CÁLCULO
MEMORIAL DE CÁLCULO	MEMORIAL DE CÁLCULO
MEMORIAL DE CÁLCULO	MEMORIAL DE CÁLCULO

**B03-B06**



PLANTA BAIXA | 01

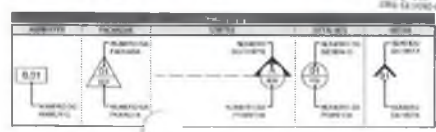


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POSTO DE EMPENAGEM	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE OBSERVAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE PACIENTES MASCULINO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE PACIENTES FEMININO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE PREPARO DE PACIENTE	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE EMERGENCIAS (ESTABILIZAÇÃO)	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE ESPERA	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	RECEPCAO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE MACAS E CADERAS DE RODAS	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE ARQUIVO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	DIRETORIA	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE SERVIÇO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE INALACAO COLETIVA (PACIENTES)	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE INALACAO INDIVIDUAL	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE APLICACAO DE MEDICAMENTOS	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE GESSO E REDUCCAO DE FRATURA	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE CURATIVOS, SUTURAS E COLETA	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE SERVIÇO SOCIAL	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE PACIENTES (FEMININO)	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE PACIENTES (MASCULINO)	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE TRIAGEM MÉDICA	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	CONSULTÓRIO SALA DE EXAME INDIFERENCIADO 01	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	CONSULTÓRIO SALA DE EXAME INDIFERENCIADO 02	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	SALA DE UTILIDADES	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00
01	RECEPCAO	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.200,00

DESCRIÇÃO	VALOR
SALA DE OBSERVAÇÃO	1.200,00
SALA DE PACIENTES MASCULINO	1.200,00
SALA DE PACIENTES FEMININO	1.200,00
SALA DE PREPARO DE PACIENTE	1.200,00
SALA DE EMERGENCIAS (ESTABILIZAÇÃO)	1.200,00
SALA DE ESPERA	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00
SALA DE MACAS E CADERAS DE RODAS	1.200,00
SALA DE ARQUIVO	1.200,00
DIRETORIA	1.200,00

DESCRIÇÃO	VALOR
RETORIA	1.200,00
APLICACAO	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00

DESCRIÇÃO	VALOR
RETORIA	1.200,00
APLICACAO	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00



DESCRIÇÃO	VALOR
RETORIA	1.200,00
APLICACAO	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

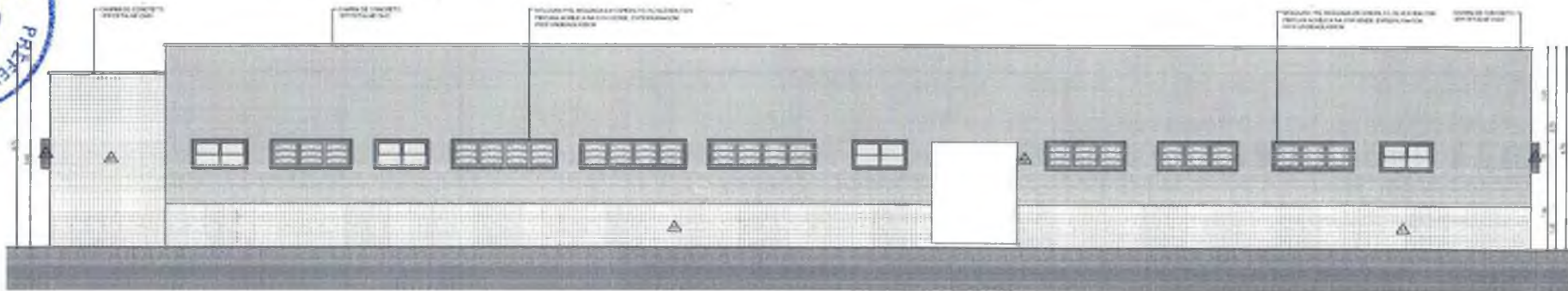
Secretaria Municipal de Saúde  
 Avenida Brasil, 1000 - Centro - Banabuiú - Ceará  
 CEP: 61.100-000 - Fone: (85) 3333-1000

DESCRIÇÃO	VALOR
RETORIA	1.200,00
APLICACAO	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00

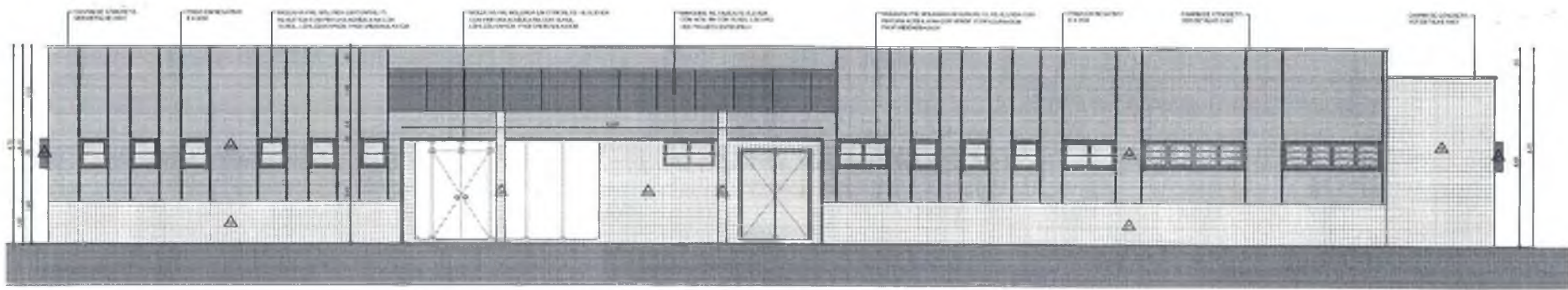
DESCRIÇÃO	VALOR
RETORIA	1.200,00
APLICACAO	1.200,00
RECEPCAO	1.200,00

B02-B06

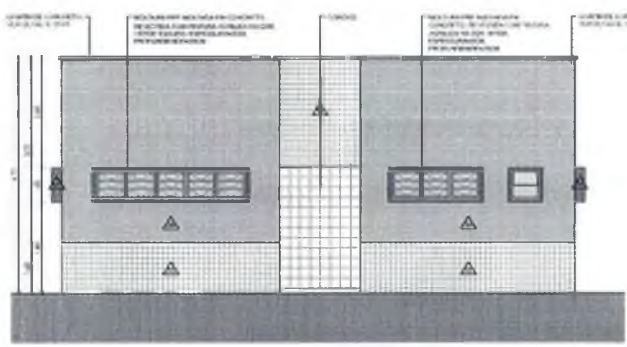




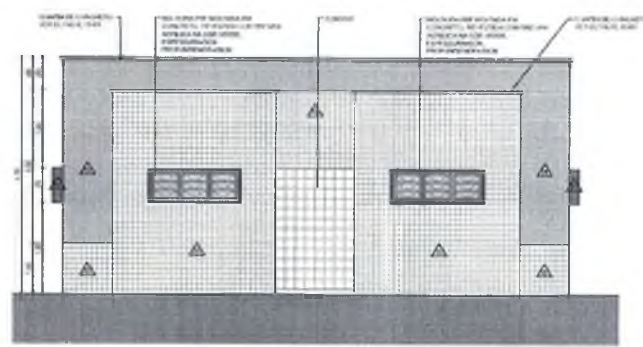
01|FACHADA 01



02|FACHADA 02



03|FACHADA 03



04|FACHADA 04

LIVRO DE OBRAS	
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO

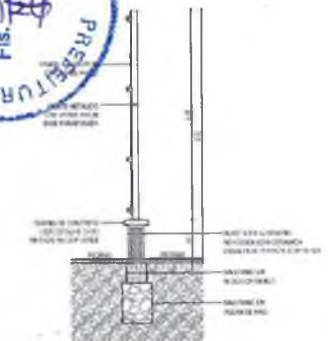


GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	
RUA ...	
CEP: ...	
BANABUIÚ - CE	

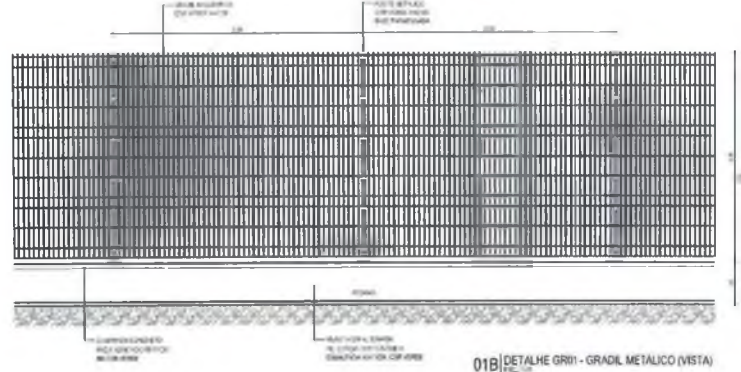
LIVRO DE OBRAS	
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO
DATA DE ABERTURA DO LIVRO	DATA DE ENCERRAMENTO

B05-B06

2



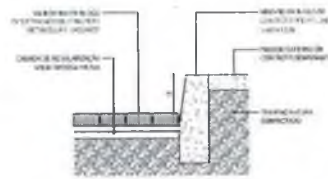
01A|DETALHE GR01 - GRADIL METALICO (CORTE)



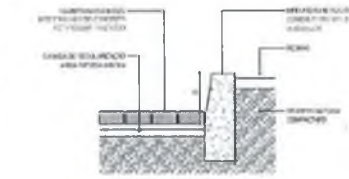
01B|DETALHE GR01 - GRADIL METALICO (VISTA)



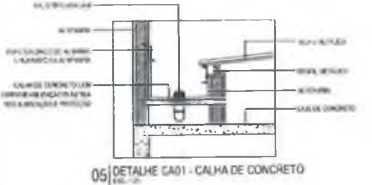
02|DETALHE MF01 - MEIO-FIO



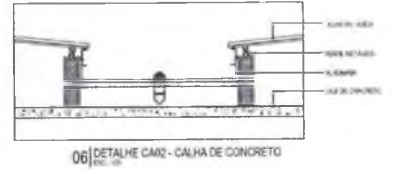
03|DETALHE MF02 - MEIO-FIO



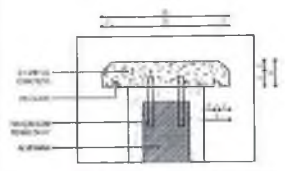
04|DETALHE MF03 - MEIO-FIO



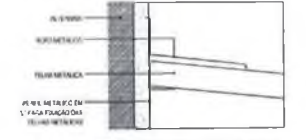
05|DETALHE CA01 - CALHA DE CONCRETO



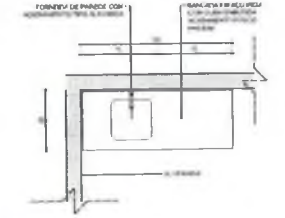
06|DETALHE CA02 - CALHA DE CONCRETO



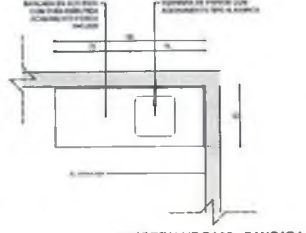
07|DETALHE CH01 - CHAPIM DE CONCRETO



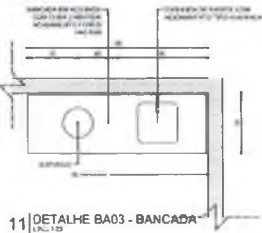
08|DETALHE RM01 - RUFO METALICO



09|DETALHE BA01 - BANCADA



10|DETALHE BA02 - BANCADA



11|DETALHE BA03 - BANCADA

NUMERO	TITULO	ESCALA	DATA
01A	DETALHE GR01 - GRADIL METALICO (CORTE)	1:10	
01B	DETALHE GR01 - GRADIL METALICO (VISTA)	1:10	
02	DETALHE MF01 - MEIO-FIO	1:10	
03	DETALHE MF02 - MEIO-FIO	1:10	
04	DETALHE MF03 - MEIO-FIO	1:10	
05	DETALHE CA01 - CALHA DE CONCRETO	1:10	
06	DETALHE CA02 - CALHA DE CONCRETO	1:10	
07	DETALHE CH01 - CHAPIM DE CONCRETO	1:10	
08	DETALHE RM01 - RUFO METALICO	1:10	
09	DETALHE BA01 - BANCADA	1:10	
10	DETALHE BA02 - BANCADA	1:10	
11	DETALHE BA03 - BANCADA	1:10	

DATA	REVISAO	DESCRIÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUI  
 Avenida Santos Dumont, nº 251 - Centro - CEP: 13.880-000  
 Fone: (51) 3344-5700/5701/5702

PROJETO	PROJETA	PROJETA



*Handwritten initials*

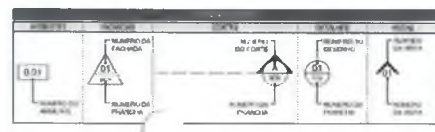


01 PONTOS DE ILUMINAÇÃO

TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADE	WATT
LÂMPADA FLUORESCENTE	10	40 W
LÂMPADA INCANDESCENTE	10	60 W

LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ABRIGADO	1
02	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
03	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
04	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
05	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
06	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
07	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
08	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
09	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10
10	LÂMPADA TUBO FLUORESCENTE 40 W	10

*Handwritten signature*  
 Medu (05/24/2014)  
 CRN-251046-4



DATA	PROJETA



PROJETO	PROJETA

PROJETO	PROJETA

C01c01



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Central de Licitação e Pregões do **GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º 2018.05.18.02-CP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (inciso V, do art. 27, da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **180 (cento e oitenta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.18.02-CP

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública  
Avenida Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE.

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4, do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Banabuiú/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<<Nome do Secretário>>

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

#### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA

#### 1. FIADOR

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

#### 2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE - doravante assim designado.

#### 3. AFIANÇADA

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.18.02-CP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Banabuiú ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.397.753/0001-07, com sede na Rua Irmã Tavares, S/N - Centro - Banabuiú-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CREA/CAU \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2018.05.18.02-CP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA nº 2018.05.18.02-CP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;  
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU através de comprovante de ART/RRT correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Banabuiú, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º, do artigo. 57, da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0401 10.302.0028.1.004.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SERV. DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I, do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2018.05.18.02-CP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART/RRT correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, podendo os mesmos serem substituídos por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;



- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de Banabuiú caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Banabuiú para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Banabuiú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será

aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Banabuiú, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Banabuiú.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Banabuiú.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Banabuiú, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Banabuiú, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Banabuiú pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º, do art. 55, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF Nº**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

